

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO (PRC) N.º 010/2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV com sede na Rua Major Fidélis, 80, Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35660-109, inscrito no CNPJ sob nº 06.088.862/0001-02, representado neste ato pelo Diretor Presidente, Sr. Marcos Antônio Duarte, inscrito no CPF sob o nº 644.816.036-15, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de Inexigibilidade de Licitação, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, objetivando credenciar pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de perícia médica, realizada por médico perito, para análise e emissão de pareceres técnicos relacionados à concessão de benefícios de Aposentadoria Especial para os servidores públicos efetivos lotados no município de Pará de Minas/MG, PARAPREV e Câmara Municipal que exerçam atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, observados o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

Considerando que o médico perito é o profissional legalmente habilitado para realizar a análise e emitir pareceres técnicos, assegurando que os processos de concessão de Aposentadoria Especial sejam conduzidos de maneira adequada e conforme a legislação vigente, ocorre a extinção da competitividade, configurando a situação de Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Portanto, o Credenciamento se apresenta como a abordagem mais apropriada para atender ao objeto em questão, proporcionando tratamento isonômico a todos os interessados credenciados.

Este regulamento poderá ser obtido na íntegra pelo site oficial deste Instituto, <http://paraprev.org.br/licitacoes>, ou, presencialmente, na sede do Instituto Rua Major Fidélis, n.º 80, Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35660-109, e, ainda, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O procedimento se subordina aos ditames contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021, no decreto Municipal nº 12.920/2023 e demais normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório. O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo site <http://paraprev.org.br/licitacoes> todo o trâmite até a finalização do certame.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de perícia médica, realizada por médico perito, para análise e emissão de pareceres técnicos relacionados à concessão de benefícios de Aposentadoria Especial, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e anexos.

1.2 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2. DA FIXAÇÃO DE VALORES

2.1 No que tange os valores da prestação de serviços, o Médico Perito credenciado designado pelo PARAPREV será remunerado por perícia realizada e em conformidade com as condições estabelecidas no contrato firmado pelas partes.

2.2 Será pago a importância de R\$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) por perícia, valor esse apurado com base na média usual de mercado, conforme se comprova na instrução processual objeto do presente processo licitatório.

2.3 O preço pela prestação de serviços ora tratada será fixo e inalterável e deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham a incidir no fornecimento e realização do serviço.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame qualquer pessoa que atenda às exigências de habilitação previstas neste Edital e anexos.

3.2 Estarão impedidos de participar deste credenciamento:

3.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 pessoa física que se encontre, ao tempo deste credenciamento, impossibilitada de contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4 pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4 O credenciamento permanecerá aberto, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº 12.920/2023;

3.4.1 Durante o período aberto para credenciamento, qualquer interessado poderá enviar documentação complementar de seu pedido, a citada complementação deverá ser realizada mediante protocolo, e será considerada como novo pedido.

3.5 Havendo o protocolo de pedido de credenciamento por qualquer interessado, o agente de contratação e a Comissão Técnica Específica, nomeada pela Portaria n.º 050/2023 de 19/10/2023, se reunirá em sessão pública para a análise do pedido de credenciamento e respectiva documentação apresentada.

4. DA APRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO:

4.1 O requerimento para credenciamento será feito conforme modelo constante no ANEXO II (pessoa física) ou ANEXO III (pessoa jurídica) deste Edital e poderá ser protocolizado juntamente com os demais documentos, em um envelope, no horário das 08:00 h às 17:00 h, na sede do Instituto Rua Major Fidélis, n.º 80, Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35660-109, podendo ainda ser enviado via postagem ou por meio do e-mail atendimento@paraprev.org.br.

4.1.1 O pedido de credenciamento do interessado deverá conter:

a) o pedido de credenciamento - modelo constante do ANEXO II (pessoa física) ou ANEXO III (pessoa jurídica) - deste Edital, devidamente preenchido e assinado);

b) as Declarações (modelo constante do ANEXO IV (pessoa física) ou ANEXO V (pessoa jurídica) e ANEXO VI (se pessoa jurídica) deste Edital, devidamente preenchido e assinado);

c) a documentação de habilitação elencada no item 4 deste Edital.

4.2 No caso de protocolo presencial ou via postagem, os documentos relativos à habilitação e pedido de credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado, indicando na sua parte externa o seguinte:

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNÍCIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PRC 010/2024**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas ou física para prestação de serviços de perícia médica, realizada por médico perito, para análise e emissão de pareceres técnicos relacionados à concessão de benefícios de Aposentadoria Especial para os servidores públicos efetivos lotados no município de Pará de Minas/MG, PARAPREV e Câmara Municipal que exerçam atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, observados o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).

NOME:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

4.3 O pedido de credenciamento poderá ser efetuado: a) pelo próprio interessado, b) por procurador munido do respectivo mandado.

4.4 Se solicitada por Procurador, este deverá anexar procuração que lhe credencie como representante do interessado e cópia de seu documento de identidade à correspondência com a solicitação.

4.5 Fica reservado ao Instituto, por meio de seu agente de contratação ou da comissão acima especificada, o direito de rejeitar qualquer pedido de credenciamento, ou todos eles, fundamentadamente.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o pedido de credenciamento, modelo disponível no ANEXO II (pessoa física) ou ANEXO III (pessoa jurídica) deste Edital, juntamente com as declarações, constantes no modelo disponível no ANEXO IV (pessoa física) ou ANEXO V (pessoa jurídica) e ANEXO VI (se pessoa jurídica) deste Edital, e os documentos abaixo elencados:

5.1 PESSOA JURÍDICA

5.1.2.1 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

5.1.2.2 Documento de Identificação;

5.1.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- 5.1.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou distrital) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.1.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 5.1.2.6 Comprovante de inscrição no INSS – NIT/PIS/PASEP.

5.1.3 Qualificação Técnico Profissional ou técnico operacional:

- 5.1.3.1 Prova de inscrição dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços no Conselho Regional de Medicina, com indicação da especialidade, se for o caso (ANEXO VI);
- 5.1.3.2 Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a licitante já prestou serviços técnicos especializados, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, em instituições públicas, autarquias e/ou fundações. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

5.2 PESSOA FÍSICA

- 5.1.1 Documento de Identificação;
- 5.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 5.1.3 Prova da inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina;
- 5.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.1.5 Currículo atualizado;
- 5.1.6 Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a licitante já prestou serviços técnicos especializados, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, em instituições públicas, autarquias e/ou fundações. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

5.2 Na hipótese do credenciado não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao presente edital.

5.3 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em

cartório ou por declaração em conformidade com o artigo 12, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2023.

6 ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Havendo o protocolo de pedidos de credenciamento, o agente de contratação e a Comissão nomeada pela Portaria nº n.º 050/2023 de 19/10/2023, procederão a conferência dos requerimentos/documentos apresentados.

6.2 A avaliação dos pedidos e documentos apresentados deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de seu protocolo pelo interessado.

6.3 Na hipótese de haver mais de 01 (um) profissional habilitado, com pedido de credenciamento deferido, será seguida a ordem de credenciamento de todos os profissionais aprovados para a classificação e subsequente contratação.

6.4 Após a análise dos documentos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, o(s) resultado(s) será(ão) publicado(s) no sítio eletrônico www.paraprev.org.br, para conhecimento dos interessados, informando quanto ao deferimento, ou não, de cada pedido.

7 DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO:

7.1 Será indeferido o credenciamento, conforme o caso:

a) que pretendam prestar serviços em especialidades que não forem pertinentes ao seu ramo de atividade, expresso nos documentos apresentados;

b) que pretendam prestar serviços em especialidades para as quais não possuam o devido registro ou inscrição na entidade profissional competente;

c) que deixarem de apresentar, no todo ou em parte, a documentação solicitada, ou que tenha apresentado documentos com data vencida;

d) que tenham sido declarados inidôneos;

e) que tenham sido impedidos de contratar com o Município de Pará de Minas/MG.

7.2 No caso de indeferimento do pedido de credenciamento, o interessado poderá reapresentar toda a documentação para fins de credenciamento.

8 DOS RECURSOS

8.1 Das decisões pelo agente de contratação ou da comissão caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata. O recurso deverá ser interposto em petição escrita, podendo ser protocolizado na sede do PARAPREV, estabelecida na Rua Major Fidélis, 80, Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35660-109, no horário de 08h00min às 17h00min, enviados via postagem ao mesmo endereço, ou, ainda,

eletronicamente, via e-mail juridico@paraprev.org.br conforme previsão no artigo 165, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A partir da publicidade, os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada aos interessados na sede do PARAPREV, estabelecida na Rua Major Fidélis, 80, Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35660-109.

8.3 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

8.4 Os recursos das decisões referentes ao deferimento ou indeferimento de pedido de credenciamento de interessado terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5 Interposto o recurso, será disponibilizado aos demais interessados, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.6 Todos os recursos, contrarrazões e respectivas respostas, serão divulgados no site do Instituto: <https://paraprev.org.br/licitacoes>, para conhecimento de todos.

9 DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

9.1 Superada a fase de recursos, a autoridade competente fará a homologação do credenciamento deferido.

9.2 A homologação do Credenciamento será publicada nos mesmos meios de divulgação deste Edital, em conformidade com o artigo 4º, inciso VIII do Decreto Municipal n.º 12.920/2023.

10 DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 A contratação dos habilitados será conforme a necessidade e conveniência administrativa do PARAPREV.

10.2 O não credenciamento dos interessados/habilitados não estabelece ou gera qualquer obrigação ao PARAPREV.

10.3 A seleção dos candidatos será feita de acordo com a ordem de credenciamento e habilitação. Apenas os candidatos devidamente credenciados e habilitados serão classificados e considerados para a contratação, respeitando a ordem de classificação estabelecida.

10.4 Após a homologação, será formalizada a contratação do credenciamento em procedimento próprio de inexigibilidade, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 12.920/2023.

10.5 O credenciado será convocado para assinatura do contrato e terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para fazê-lo.

10.6 O credenciado deverá manter, durante toda a execução do objeto contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas no credenciamento, ou seja, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

11 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 Os serviços deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato e obedecerá a cronograma elaborado pela PARAPREV.

11.2 Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I).

12 DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com serviço de perícia médica correrão por conta: 030109.272.0001.6.003.339036-017 para pessoa física e/ou 030109.272.0001.6.003.339039-019 para pessoa jurídica.

12.1 O valor total ESTIMADO da contratação é R\$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.2 Os valores serão pagos por PERÍCIA efetivamente realizada, nos termos do Termo de Referência (ANEXO I).

12.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por processo legal, após a comprovação do fornecimento dos serviços objeto da contratação, por meio de ateste do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, nas condições exigidas, inclusive, apresentação dos documentos fiscais devidos.

13 DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Diretoria Administrativo-Financeira do PARAPREV.

13.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato

14 DAS OBRIGAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1 As obrigações do Credenciado constam do Anexo I – Termo de Referência.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

15.1 As obrigações da Credenciante constam do Anexo I – Termo de Referência.

16 DO DESCREDENCIAMENTO

16.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) As hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21;
- e) Pedido do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.2 Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo PARAPREV, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

17.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato
- 17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 17.1.9 Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da processo;
- 17.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 17.1.13 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1 Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.13;
- 17.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.4 e subitens 16.1.6 a 16.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 17.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 17.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.
- 17.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.
- 17.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.7 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 17.7.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 17.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 17.7.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.6 A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal

18 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

18.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao agente de contratação, enquanto estiver aberto o credenciamento, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail atendimento@paraprev.org.br.

18.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos do credenciamento, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao agente de contratações, podendo ser protocolizadas junto à sede do Instituto, situada na Rua Major Fidélis, n.º 80, Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35660-109, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do e-mail atendimento@paraprev.org.br.

18.3 As respostas serão publicadas no sítio eletrônico <https://paraprev.org.br/licitacoes/>, para conhecimento, cabendo aos interessados em participar do credenciamento acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18.4 A não impugnação a este Edital na forma acima definidos acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do credenciamento.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sítio eletrônico <http://paraprev.org.br/licitacoes>, para conhecimento.

19.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.3 A homologação do resultado não implicará direito à contratação.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.7 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado nos termos da requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

19.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://paraprev.org.br/licitacoes>.

19.9 Integram este Edital de Credenciamento os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Requerimento de Credenciamento – PESSOA FÍSICA;

Anexo III – Requerimento de Credenciamento – PESSOA JURÍDICA;

Anexo IV – Declarações – PESSOA FÍSICA;

Anexo V – Declarações – PESSOA JURÍDICA;

Anexo VI – Indicação de Profissionais – PESSOA JURÍDICA;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Pará de Minas/MG, 29 de agosto de 2024.

.....
Agente de Contratação

.....
Autoridade Competente

PESSOA FÍSICA

Eu, _____,
com inscrição no CPF sob o nº _____ e Carteira de
identidade nº _____, com endereço na
_____, nº _____,
bairro _____, Município _____,
CEP _____ venho requerer o **CRENCIAMENTO DE
PESSOAS FÍSICAS** para prestação de serviços de perícia médica realizada por médico perito,
para realizar a análise e emissão de pareceres técnicos relacionados à concessão de
benefícios de Aposentadoria Especial para os servidores públicos lotados no município de Pará
de Minas/MG, no PARAPREV ou Câmara Municipal que exerçam atividades sob condições
especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, observados o Perfil Profissiográfico
Previdenciário (PPP) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), nos
termos e condições previstas no Edital de Chamamento para Credenciamento nº 01/2024,
juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

_____, _____ de _____ de _____.

Local/data:

Assinatura

PESSOA JURÍDICA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, Município _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

_____, com inscrição no CPF sob o nº _____ e Carteira de identidade nº _____, vem, por meio da presente, solicitar seu **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA** para prestação de serviços de perícia médica realizada por médico perito, para realizar a análise e emissão de pareceres técnicos relacionados à concessão de benefícios de Aposentadoria Especial para os servidores públicos lotados no município de Pará de Minas/MG, no PARAPREV ou Câmara Municipal que exerçam atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, observados o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), nos termos e condições previstas no Edital de Chamamento para Credenciamento nº 01/2024, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

_____, _____ de _____ de _____.

Local/data:

Assinatura

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA
CRENCIAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO (PRC) N.º 010/2024
PESSOA FÍSICA

Eu, _____,
com inscrição no CPF sob o nº _____ e Carteira de
identidade nº _____, com endereço na

nº _____, bairro _____, Município _____,
DECLARA, sob as penas da Lei:

- 1) Atender aos requisitos de habilitação e que são verídicas todas as informações prestadas, na forma da lei;
- 2) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento no certame e estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Estar ciente e concordar com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- 4) Que recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, obrigações previstas nesse Edital de Credenciamento nº 001/2024, acatando-as em sua totalidade;
- 5) Tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento, e os realizará de forma satisfatória;
- 6) Tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 7) Que concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valor de Referência prevista no Termo de Referência (ANEXO I);

_____, _____ de _____ de _____.

Local/data:

Assinatura

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA
CRENCIAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO (PRC) N.º 010/2024
PESSOA FÍSICA

Eu, _____,
com inscrição no CPF sob o nº _____ e Carteira de
identidade nº _____, com endereço na

nº _____, bairro _____, Município _____,
DECLARA, sob as penas da Lei:

- 1) Atender aos requisitos de habilitação e que são verídicas todas as informações prestadas, na forma da lei;
- 2) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento no certame e estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Estar ciente e concordar com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- 4) Que recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, obrigações previstas nesse Edital de Credenciamento nº 001/2024, acatando-as em sua totalidade;
- 5) Tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento, e os realizará de forma satisfatória;
- 6) Tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 7) Que concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valor de Referência prevista no Termo de Referência (ANEXO I);

_____, _____ de _____ de _____.

Local/data:

Assinatura

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA
CRENCIAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO (PRC) N.º 010/2024
PESSOA JURÍDICA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede _____ à _____, n.º _____, bairro _____, Município _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, com inscrição no CPF sob o n.º _____ e Carteira de identidade n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento para Credenciamento n.º 01/2024, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento das regras para a prestação de serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das regras e condições de pagamento;
- 6) QUE aceita executar os serviços para os quais se credencia pelos preços definidos na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- 7) QUE dispõe, se for o caso, de instalações, pessoal, materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, e os manterá em condições adequadas de uso, higiene e limpeza.

_____, _____ de _____ de _____.

Local/data:

Assinatura

**ANEXO VI – INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS
 CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO (PRC) N.º 010/2024**

PESSOA JURÍDICA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, Município _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, com inscrição no CPF sob o nº _____ e Carteira de identidade nº _____, INDICA, para prestação dos serviços para os quais solicita credenciamento, os seguintes profissionais:

NOME COMPLETO	PROFISSÃO / ESPECIALIDADE (SE HOUVE)	ENTIDADE DE CLASSE	Nº DO REGISTRO

_____, _____ de _____ de _____.

Local/data:

 Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO N.º 00...../2024

PROCESSO (PRC) N.º 010/2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV com sede na Rua Major Fidélis, 80, Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35660-109, inscrito no CNPJ sob nº 06.088.862/0001-02, representado neste ato pelo Diretor Presidente, Sr. Marcos Antônio Duarte, inscrito no CPF sob o nº 644.816.036-1, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP, neste ato representada por, nacionalidade, portador da CI/RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominado de **CRENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 00...../2024, Edital de Chamamento para Credenciamento nº 001/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviço de perícia médica, realizada por médico perito do trabalho, para realizar a análise e emissão de parecer técnico relacionado à concessão de benefícios de Aposentadoria Especial para os servidores públicos lotados no município de Pará de Minas/MG que exerça atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, observados o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0...../2024, Edital de Chamamento para Credenciamento nº 0...../2024, Processo Administrativo nº 010/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Chamamento para Credenciamento nº 001/2024, bem como seus anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime a execução a preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste contrato, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução dos serviços, conforme demanda do Instituto.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos serviços a serem prestados pelo Credenciado, conforme demanda.

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNI MEDIDA	QUA NT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
01	Perícia médica, realizada por médico perito do trabalho, para realizar a análise e emissão de parecer técnico relacionado à concessão de benefícios de Aposentadoria Especial para os servidores públicos lotados no município de Pará de Minas/MG que exerça atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, observados o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).	UNIDADE	15	R\$ 675,00	R\$ 10.125,00

4.2 Os serviços serão prestados de acordo com as especificações deste contrato, nas seguintes condições:

4.2.1 Os quantitativos das consultas serão divididos de acordo com as empresas ou pessoas físicas credenciadas, por ordem de credenciamento;

4.2.2 A perícia médica para aposentadoria especial de servidor público que exerça atividade sob condições especiais prejudiciais à saúde ou integridade física consiste na **RUA MAJOR FIDÉLIS, 80 – 35660-109 – PARÁ DE MINAS-MG**
TEL.: (37) 3236-3000 – E-MAIL: paraprev@paraprev.org.br

avaliação técnica de questões relacionadas à saúde e ao ambiente de trabalho, realizada sem a presença do servidor requerente por médico formalmente designado, mediante a análise de seu Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e, se necessário, inspeção de ambientes de trabalho, com vistas à rerratificação das informações contidas nas demonstrações ambientais, ensejando a emissão de parecer médico-pericial conclusivo, descrevendo o enquadramento por agente nocivo, indicando a codificação contida na legislação específica e o correspondente período de atividade, documento técnico este que subsidiará a Autarquia Municipal na formação de juízo quanto à concessão ou não do benefício previdenciário ao servidor requerente;

4.2.4 Cada parecer/laudo técnico solicitado deverão ser elaborados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar solicitação do CREDENCIANTE.

4.2.5 Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado no item 4.2.4, o CREDENCIADO deverá comunicar suas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2.6 O licitante credenciado é responsável por realizar os serviços dentro do prazo estabelecido. O descumprimento pode acarretar sanções administrativas, incluindo o ressarcimento de custos diretos e indiretos.

4.2.7 Todos os laudos deverão ser assinados, carimbados e entregues de forma física na sede do PARAPREV – Rua Major Fidélis, nº 80, Centro – Pará de Minas/MG, até no máximo 10 (dez) dias úteis após a solicitação de elaboração. Alternativamente, caso possua assinatura eletrônica válida, encaminhar para o e-mail previdencia@paraprev.org.br.

4.2.8 O objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do mesmo.

4.2.9 Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, o objeto fornecido com as especificações diferentes das contidas no objeto e das informações na proposta.

4.2.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.2.11 Caberá ao credenciado arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com deslocação, seguro, impostos do serviço a ser substituído.

4.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por processo legal, após a comprovação do fornecimento dos serviços objeto da contratação, por meio de ateste do servidor designado

para acompanhamento e fiscalização do contrato, nas condições exigidas, inclusive, apresentação dos documentos fiscais devidos

4.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.5 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas a eles relativas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.7 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.8 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.9 Os serviços serão fiscalizados e atestados pela Diretoria de Previdência e Atuária.

4.10 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1.1 Realizar o serviço conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

5.1.2 Realizar o serviço no prazo e locais definidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura e certidões negativas.

5.1.3 Responsabilizar-se pela qualidade e eficácia do serviço fornecido, primando sempre pela ética e pelo serviço humanizado;

5.1.4 Corrigir imediatamente deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Instituto, relacionadas às condições estipuladas no Termo de Referência;

5.1.5 Fornecer, quando solicitado, em até 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades estejam vencidas;

5.1.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas e/ou a terceiros, decorrentes de ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas;

5.1.7 Abster-se de divulgar publicidade ou qualquer outra informação sobre as atividades objeto do Termo de Referência sem prévia autorização;

5.1.8 Prestar esclarecimentos ao Instituto sobre quaisquer atos ou fatos relacionados, independentemente de solicitação;

5.1.9 Ressarcir o Instituto por danos decorrentes da execução do serviço, salvo justificativa comprovada, responsabilizando-se por quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, incluindo despesas decorrentes de danos causados por si ou por seus empregados e prepostos, e assumindo responsabilidades judiciais exigidas por lei relacionadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;

5.1.10 Obedecer às normas e rotinas dos locais onde os serviços são prestados, especialmente aquelas relacionadas à segurança, guarda e qualidade dos serviços executados;

5.1.11 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Instituto e atendendo às reclamações;

5.1.12 Manter o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venha a ter acesso, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua divulgação indevida e/ou utilização incorreta ou descuidada;

5.1.13 Informar imediatamente qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a execução dos serviços, adotando as medidas cabíveis. Além disso, comunicar por escrito e detalhadamente qualquer tipo de acidente e/ou incidente eventual que ocorra;

5.1.14 Atender os servidores com dignidade e respeito de maneira universal e igualitária;

5.1.15 Executar o serviço contratado, sendo vedada a transferência de responsabilidade, titularidade ou cessão total ou parcial da atividade.

5.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.2.1 Acompanhar e fiscalizar a realização do serviço;

5.2.2 Informar o credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a realização do serviço, bem como eventuais alterações efetuadas nesses preceitos;

5.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados com o serviço pactuado;

5.2.4 Comunicar por escrito ao credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do serviço, conforme especificações do Termo de Referência;

5.2.5 Ao receber o serviço conforme solicitado e com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos acordados no Termo de Referência;

5.2.6 Comunicar por escrito ao credenciado o não recebimento do serviço, indicando as razões, quando aplicável, da sua não adequação aos termos contratuais;

5.2.7 Proporcionar as condições para que o credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

Na hipótese de a CREDENCIADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos termos a seguir:

9.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei e devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até cinco anos.

9.2.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.2.2 Por atraso injustificado no cumprimento do contrato de fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

9.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) Advertência por escrito nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3.1 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 9.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 ao 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação;

9.5. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 9.3 será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos;

9.6. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação;

9.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores;

9.9. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Instituto

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Diretoria de Previdência e Atuarial do PARAPREV.

Parágrafo Único - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O PARAPREV encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

CLAUSULA XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a locação do imóvel correrão por conta: nº **030109.272.0001.6.003.339036-017** para **PESSOA FÍSICA** e/ou **030109.272.0001.6.003.339039-019** para **PESSOA JURÍDICA**.

CLÁUSULA XV – GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA XVI – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA XVII – DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DO CÓDIGO DE ÉTICA

17.1 Considerando a significativa quantidade de dados sob a administração e responsabilidade do PARAPREV, incluindo informações de natureza privada, mantidas pelos seus servidores e fornecedores de serviços, é fundamental a estrita observância do CONTRATADO aos princípios estabelecidos na Política de Segurança da Informação do PARAPREV: <https://www.paraprev.org.br/transparencia/politica-de-seguranca-da-informacao>.

17.2 Como parte das boas práticas e transparência e para garantia do alinhamento aos padrões éticos e de conduta do Instituto, é fundamental a estrita observância do CONTRATADO ao Código de Ética da Instituição <https://www.paraprev.org.br/institucional/codigo-de-etica>, ferramenta fundamental que norteia as ações e define os princípios e valores que direcionam o trabalho diário do CONTRATANTE.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO

18.1 As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca da cidade de Pará de Minas (MG), como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Pará de Minas/MG, de de 20.....

Marcos Antônio Duarte
Diretor Presidente do PARAPREV
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: